

AUTÓGRAFO Nº 0032-2013
AO PROJETO DE LEI Nº 0029-2013

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a permissão de uso de imóvel do Município à Empresa Raízen Paraguaçu S/A, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de imóvel de propriedade do Município à Empresa Raízen Paraguaçu S/A.

§ 1º O imóvel a ser permitido o uso será destinado, exclusivamente, a construção de um prédio pela Raízen Paraguaçu S/A para alojamento de trabalhadores da permissionária, por um período específico, e após devolução ao Município será adaptado para funcionamento de uma creche escola.

§ 2º As demais cláusulas e condições da presente permissão de uso constam da minuta do Termo de Permissão de Uso, instrumento anexo a esta lei.

§ 3º A localização, medidas, confrontações e valoração do imóvel a ser permitido o uso constam do croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação elaborados pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, instrumentos anexos a esta lei.

§ 4º A Empresa Raízen Paraguaçu S/A, inscrita no CNPJ nº 52.189.420/0001-61, tem sua sede no Sítio Parálcool, s/nº, Bairro Brejão, CEP 19.700-000, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta lei será outorgada, a título precário e oneroso, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações.

§ 1º A outorga da permissão de uso de que trata esta lei será dispensada de licitação, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

§ 2º A dispensa de licitação será instruída em processo próprio, a ser elaborado pelo órgão municipal competente, e anexado ao respectivo termo de permissão de uso.

Art. 3º A presente permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o Município, se a permissionária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das obrigações previstas nesta lei e no competente termo de permissão de uso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de agosto de 2013.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara

ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Vice-Presidente

ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
1º Secretária

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
2º Secretária

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. ____/2013

Que entre si celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Empresa Raízen Paraguaçu S/A, objetivando a permissão de uso de imóvel do Município conforme especifica.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com sua sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representado pelo Sr. EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.537 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.887.564-49, residente e domiciliado na Rua Tharcio Patrocínio de Campos, nº 1.067, nesta cidade, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO, e a EMPRESA RAÍZEN PARAGUAÇU S/A, inscrita no CNPJ nº 52.189.420/0001-61, com sede no Sítio Parálcool, s/nº, Bairro Brejão, CEP 19.700-000, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG nº. ____ e do CPF/MF nº. _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, devidamente autorizados nos termos da Lei Municipal nº. _____, de ____ de ____ de 2013, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso à PERMISSIONÁRIA, a título precário e oneroso, de imóvel de propriedade do MUNICÍPIO.

Parágrafo único. A localização, medidas, confrontações e valoração do imóvel a ser permitido o uso constam dos croquis, memoriais descritivos e laudos de avaliação elaborados pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, instrumentos anexos a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel a ser permitido o uso será destinado, exclusivamente, à construção de um prédio para alojamento de trabalhadores da PERMISSIONÁRIA, a ser utilizado **até 31 de dezembro de 2015**.

Parágrafo único. Após devolução do imóvel pela PERMISSIONÁRIA ao MUNICÍPIO, o prédio será adaptado para funcionamento de uma creche escola.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes:

I - do MUNICÍPIO:

- a) permitir o uso oneroso, pelo tempo de vigência deste instrumento, do imóvel constante do croqui e memorial descritivo anexos a este instrumento;
- b) anexar a este instrumento o procedimento de dispensa de licitação (**Processo de Dispensa de Licitação anexo**);
- c) acompanhar a execução deste instrumento.

II - da PERMISSIONÁRIA:

- a) construir o prédio para alojamento de trabalhadores, conforme **Projeto e Cronograma Físico anexos**, visando o melhor aproveitamento do prédio quando da adaptação futura como creche escola;
- b) utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina;
- c) responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do imóvel cujo uso lhe for permitido;
- d) restituir ao MUNICÍPIO, ao término da vigência deste instrumento, o imóvel utilizado com o prédio lá edificado em boas condições de uso e pronto para ser adaptado como uma creche escola;
- e) assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus prepostos ou dos usuários do imóvel;
- f) não ceder o imóvel ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiros;
- g) arcar com o pagamento de todas despesas decorrentes da utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento será até **31 de dezembro de 2015**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes.

Parágrafo único. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, se a PERMISSIONÁRIA alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de permissão de uso ou por infração legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do MUNICÍPIO, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida (extrato) deste instrumento será providenciada pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, ____ de ____ de 2013.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

RAÍZEN PARAGUAÇU S/A - PERMISSIONÁRIA

XXXXXXXXXXXX
Procurador/Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG nº
CPF nº

2. _____
Nome:
RG nº
CPF nº